



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 009/2009 Teresina, 06 de abril de 2009.

Altera valor constante do Ato Normativo UNATRI nº 007/2008, de 14 de março de 2008.

ODIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 33, incisos I, III e IV; 34; 1.142, incisos I e V, § 1º, e 1.147, incisos I a V, todos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI Nº 007/2008 14 de março de 2008.

RESOLVE:

Art 1º **O CONSIDERANDO** do Ato Normativo UNATRI nº 007/2008, de 08 de fevereiro de 2008, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

“**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 33, incisos I, III e IV; 34; 1.142, incisos I, II e V, § 1º, e 1.147, incisos I a V, todos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

Art 2º O produto “**Arroz em casca**”, do item 2. “**OUTROS**”; constante do Ato Normativo UNATRI 007/2008, de 14 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

PRODUTO/ESPÉCIE	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
2. OUTROS		
Arroz em casca	kg	0,40

Art 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2009.

Publique-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI) 06 de abril de 2009.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/03)

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 010/2009 Teresina, 20 de abril de 2009.

Altera o Ato Normativo 003/2008, de 08 de fevereiro de 2008 ICMS CIGARROS – que dispõe sobre a base de cálculo nas operações com cigarros, sujeitas à retenção na fonte pelo fornecedor ou antecipação do imposto pelos órgãos fazendários e ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

ODIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. Art. 33, 1.140, inciso III, alínea “b”, 1.142, inciso III, 1.144, 1.147, 1.148, 1.149, 1.053 a 1.069, todos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI Nº 003/2008 de 08 de fevereiro 2008..

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006 (FECOP);

RESOLVE:

Art. 1º O primeiro **CONSIDERANDO** do Ato Normativo UNATRI nº 003/2008, de 08 de fevereiro de 2008, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2009, com a seguinte redação, ficando revogado o último **CONSIDERANDO**:

“**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. Art. 33, 1.140, inciso III, alínea “b”, 1.142, inciso III, 1.144, 1.147, 1.148, 1.149, 1.053 a 1.069, todos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;”

Art. 2º O Anexo Único do Ato Normativo UNATRI 003/2008, de 08 de fevereiro de 2008, passa a vigorar, a partir de 1º de abril de 2009, com a redação dada por este Ato Normativo, conforme seu Anexo Único.

Art 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de abril de 2009 para a marca ITABA e 10 de abril 2009 para a marca SOUSA CRUZ.

PUBLIQUE-SE.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 20 de abril de 2009.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291/03, de 29/01/2003)